

ID: 8992DFD12B86C



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI
Av. Helvídio Nunes, 2.650, Centro. – Colônia do Gurguéia – PI
Telefone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

Lei N° 355/2022

Colônia do Gurguéia, 26 de dezembro de 2022.

“Cria na Estrutura Administrativa do Município de Colônia do Gurguéia a Secretaria Municipal da Juventude e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na Estrutura Administrativa do Município de Colônia do Gurgueia a Secretaria Municipal da Juventude.

Parágrafo único: Com a criação da Secretaria Municipal da Juventude fica extinta a coordenação da juventude.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Juventude é o órgão do Município que tem o objetivo de realizar diagnósticos, planejamentos e ações voltadas para políticas públicas em defesa da juventude.

Parágrafo único: para a consecução dos fins necessários às ações previstas na presente lei, deverá o Secretario Municipal da Juventude articular junto às diversas secretarias municipais as devidas ações que possibilitem em cada pasta as políticas públicas voltadas para a juventude.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Juventude:

- I** - Articular as políticas públicas em defesa da juventude;
- II** – Diagnosticar, planejar e propor ações juntos às diversas secretarias municipais como forma de implementar projetos nas diversas áreas de conhecimento que visem oportunizar à juventude o devido espaço;
- III** – Desenvolver em parcerias com a juventude o Plano Municipal da Juventude;
- IV** – Desenvolver nos âmbitos municipal, estadual e nacional a articulação de programas nas diversas áreas de conhecimento com vistas a propiciar a ocupação de espaço nos diversos setores públicos.

Art. 4º A criação da presente lei atende os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista readequação de órgãos administrativos.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

ID: 8992DFD12B86C



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI
Av. Helvídio Nunes, 2.650, Centro. –Colônia do Gurgueia – PI
Telefone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, em 26 de dezembro de 2022.

SILZO BEZERRA DA
SILVA:85123382372

Assinado de forma digital
por SILZO BEZERRA DA
SILVA:85123382372
Dados: 2022.12.26 11:39:18
-03'00'

Silzo Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA
CLEMENTINO
BEZERRA:14928669894

Assinado de forma digital por
ISABEL CRISTINA CLEMENTINO
BEZERRA:14928669894
Dados: 2022.12.26 11:39:52 -03'00'

Isabel Cristina Clementino Bezerra
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

TERMO DE SANÇÃO

O PREFEITO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI, no uso das atribuições que conforme previsão na Lei Orgânica do Município, Resolve Sancionar a Lei Municipal de N° 355/2022, que “*Cria na Estrutura Administrativa do Município de Colônia do Gurgueia a Secretaria Municipal da Juventude e dá Outras Providências*”. Aprovada em primeiro e segundo turno de votação pela Câmara Municipal na sessão extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, em 26 de dezembro de 2022.

SILZO BEZERRA DA
SILVA:85123382372
2

Assinado de forma digital
por SILZO BEZERRA DA
SILVA:85123382372
Dados: 2022.12.26 11:40:14
-03'00'

Silzo Bezerra da Silva
Prefeito Municipal